

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 49/2018



*Dispõe sobre alteração do art. 2º, Inciso III, art.5º, Inciso I e acrescenta-se o Inciso VII, art.6º caput e reenumerando-se o § único como § 1º e acrescenta-se o § 2º e altera o art. 11º e art. 13, bem como Estabelece as Taxas por Categorias de Serviços Médios e Estimados para Fornecimento de Água e Esgoto de trata a Lei nº 874/2017 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, fazendo uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e publico a seguinte lei:

**Art.1º.** O Inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 874/2017, passa a vigorar com a nova redação:

“Art. 2º. (...)

“III – Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgoto”;

**Art. 2º.** O Inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 874/2017, passa a vigorar com a nova redação e acrescentando-se o inciso VII:

“Art. 5º. (...)

“I – O produto de qualquer tributo decorrente de serviços de água e de esgoto: taxa de ligação, religação de água e esgoto, prolongamento de rede mesmo por conta de terceiros;

“VII – do produto de rendimentos de aplicação financeira no mercado financeiro”;

**Art. 3º.** O Art. 6º caput da Lei Municipal nº 874/2017, passa a vigorar com a nova redação, reenumerando-se o § único como §1º e acrescentando-se o § 2º:

“Art. 6º. A classificação dos serviços de água e esgoto, suas taxas respectivas e as condições para sua concessão ou permissão, serão estabelecidas por regulamento próprio através de Decreto do poder executivo.

“§ 1º. As taxas serão calculadas em termos percentuais, com base na Unidade Fiscal do Município (UFM) e reajustada pelo IPCA, ou outro indexador que o venha substituir;

“§ 2º. As taxas e categorias dos serviços de água e esgoto estão estabelecidas nos anexos I e II da Presente Lei”.

**Art. 4º.** O art. 11º da Lei Municipal nº 874/2017, passa a vigorar com a nova redação:

“Art. 11. O SAAE submeterá, quadrimestralmente, ao Prefeito Municipal, relatórios de suas atividades e a prestação de contas do quadrimestre, os quais serão encaminhados pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo Municipal, bem como submeterá as contas quadrimestrais e o balanço geral anual ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará”.

**Art. 5º.** O art. 13º da Lei Municipal nº 874/2017, passa a vigorar com a nova redação:

“Art. 13. O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários de obrigação acessória de cumprimento obrigatório pelos contribuintes das taxas de serviços, à completa regulamentação dos serviços de água e esgoto e ao regimento interno do SAAE”.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, em 10 de dezembro de 2018.

  
ELIAS GUIMARAES SANTIAGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

ANEXO I DA LEI Nº 874/2017  
TABELA DE TAXAS

\*Medição em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de água tratada, Valor em UFM e em Reais (R\$)

1	Taxa de água (serviço médio)	M3	UFM	R\$
1.1	Categoria A1 (Residencial Social)			
1.1.1	Taxa de Água	10m <sup>3</sup>	0,32	18,24
1.2	Categoria A2 (Residencial)			
1.2.1	Taxa de Água	15m <sup>3</sup>	0,50	28,51
1.3	Categoria B1 (Comercial)			
1.3.1	Taxa de Água	20m <sup>3</sup>	0,70	39,91
1.4	Categoria B2 (Comercial)			
1.4.1	Taxa de Água	30m <sup>3</sup>	1,23	70,13
1.5	Categoria C (Industrial)			
1.5.1	Taxa de Água	50m <sup>3</sup>	2,55	145,40
2	Taxa de água (serviço estimado)	M3	UFM	R\$
2.1	Categoria A1 (Residencial Social Baixa Renda)			
2.1.1	Taxa de Água	15m <sup>3</sup>	0,18	10,26
2.2	Categoria A2 (Residencial)			
2.2.1	Taxa de Água	20m <sup>3</sup>	0,70	39,91
2.3	Categoria B1 (Comercial)			
2.3.1	Taxa de Água	30m <sup>3</sup>	1,09	62,15
2.4	Categoria B2 (Comercial)			
2.4.1	Taxa de Água	40m <sup>3</sup>	1,85	105,48
2.5	Categoria C (Industrial)			
2.5.1	Taxa de Água	60m <sup>3</sup>	3,16	180,18

*(Handwritten signature)*